LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 10/09/14
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 002

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR JÚLIO CÉZAR MEDEIROS LIMA

Processo n: 186/14

PROJETO DE LEI Nº 066 /14 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO – APA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIAPL DE BOA VISTA, faz saber que a edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI

Art.1° Fica declarada de utilidade pública a associação Beneficente AGAPÃO – APA, N° de inscrição 11.430.835/0001-06, fundada em 25 de março de 2008, e sediada na Rua Manoel Felipe, nº 215, Bairro Buritis, nesta cidade de Boa Vista- Estado de Roraima.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens de legislação vigente.

Art.2 Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3 Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS.

JUSTFICATIVA

A Associação Beneficente Agapão – ABA, foi fundada no dia 25de março de 2008, na Rua Manoel Felipe, nº 215, Bairro Buritis - nesta Capital. É uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, e sua área de atuação poderá ser em todo o território nacional e países com diplomacia. A (ABA) tem como objetivos principais fundar hospitais, centros de saúde, centros poliesportivos, centros de lazer, centros de repouso de pessoas da melhor idade, orfanatos, escolas, creches, centros de reabilitação social, centros de educação tecnológica, centros de aprendizagem cultural, centros de pesquisas e desenvolvimento da agropecuária, entre outros. E tem por finalidade também, trabalhar em prol da comunidade; em defesa de políticas públicas de interesse comunitário; desenvolver programas e ações de combate as drogas e de recuperação de dependentes químicos; oferecer cursos e treinamentos as pessoas da comunidade na de saúde e de relevância social; além de buscar parcerias com os organismos públicos para desenvolver ações sociais que não são atendidas de forma eficaz pelo município. Devemos lembrar que esta instituição já desenvolve, há tempos, de forma brilhante, as atividades acima propostas, precisando apenas desse dispositivo para trabalhar e atuar com maior abrangência e, consequentemente, obter melhores resultados, o que vai contribuir de maneira significativa para amenizar os problemas da comunidade e do município. Por essas e outras razões, solicito dos meus pares a compreensão para a importância desse projeto que muito vai contribuir com nossa população, principalmente as pessoas carentes de benefícios públicos.

Plenário **"ESTÁCIO PEREIRA DE MELO"**, Boa Vista-RR, 01 de setembro de 2014.

Júlio Cezar Medeiros Lima
Vereador – PMDB

DEU ESTE CARTÓRIO
Maria de Jesus Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Monteiro
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

AVERBADO: protocolo
feito às margens do registro
Boa Vista-RR, 29/12/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO - ABA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E FUNÇÕES.

Art. 1°. *Em conformidade com art. 44 do Código Civil Brasileiro, a presente associação, é regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, especialmente nos artigos 53 a 61 do Código Civil Brasileiro, sob a denominação de* ***"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO"****, doravante denominada neste estatuto de* ***ABA.***

Art. 2°. *A* ***ABA*** *é uma entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede social na Rua Manoel Felipe, n° 215, Bairro Buritis, Boa Vista, Estado de Roraima e sua área de atuação poderá ser em todo o território nacional e países com diplomacia.*

Art. 3°. *São objetivos principais da* ***ABA:***

Fundar hospitais, centros de saúde, centros poliesportivos, centros de lazer, centros de repouso de pessoas na melhor idade, orfanatos, escolas, creches, centros de reabilitação social, centros de educação tecnológica, centros de aprendizagem cultural, centros de pesquisas e desenvolvimento da agropecuária, podendo ainda produzir e comercializar.

Art. 4°. *O seu prazo de duração será por tempo indeterminado e sua dissolução só se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada pela Assembléia Geral, "associados fundadores" e, prevista neste estatuto para tal fim, com quorum de 2/3 (dois terços) dos seus associados, presentes, deliberados por maioria simples ou por outro modo permitido em lei especifica.*

Art. 5°. *Além das funções inerentes ao cumprimento dos seus objetivos, a* ***ABA****, através do Conselho Gestor, associados, executará as seguintes atividades:*

I - promover programas de capacitação funcional dos quadros operacionais, em convênio com entidades similares, Universidades Públicas e Privadas, Conselhos Regionais de atividades profissionais regulamentadas pela legislação, Institutos de Educação, Fundações, autarquias, empresas privadas, entidades nacionais e internacionais, e toda e qualquer forma organizada prevista na legislação civil brasileira;

II - defender a justiça social e o Estado de Direito;

III - defender a igualdade, a liberdade individual, coletividade e fraternidade dos seus associados, sem qualquer distinção;

IV - fazer a defesa em juízo dos interesses coletivos e individuais de seus associados;

V - lutar contra qualquer forma de opressão e de exploração dos cidadãos;

VI - promover, através de convênios de cooperação, a integração da ***ABA*** *com outras entidades públicas das esferas municipais, estaduais e federais;*

VII - trabalhar em prol da comunidade, em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas à todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal Brasileira e Legislações pertinentes nacionais e internacionais, com a participação dos cidadãos brasileiros e estrangeiros.

VIII – promoção de atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas;

IX – representação e defesa dos direitos do cidadão de comunidade nacionais e estrangeiras;

X – celebração de convênios e de parcerias com associações congêneres, entidades religiosas, sindicais, paraestatais, fundações, ONG's, civis autarquias, empresas públicas e Órgãos Públicos nas três esferas de Governo Brasileiro e Estrangeiros;

XI - São objetivos sociais do Coletivo, que assim realiza sua missão:

a. *Promover a assistência e apoio a programas, projetos ou planos a pessoas e famílias vitimas de dependências químicas, com ênfase na ação junto à coletividade e respeito aos princípios éticos.*
b. *Promover a recuperação e preservação social, através de valores e princípios éticos e morais,por meio de empresas públicas, privadas, sindicais, Central Única dos Trabalhadores, Central dos Trabalhadores do Brasil, Forças Sindicais e/ou ONG's.*
c. *Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos institucionais de prevenção e combate a substacias químicas;*
d. *Criar, produzir e disseminar conhecimentos especializados, que tenham o uso de drogas em seu tema principal;*
e. *Assessorar, prestar serviços, orientar e participar em programas, projetos e outras formas de ação técnica, coletiva, pública ou privada, que promovam a restauração sócio ambiental para vitimas de dependências químicas;*
f. *Formar e reciclar profissionais que atuam na área de prevenção, intervenção e tratamento a dependência químicas, promovendo a adoção de tecnologias e abordagens inovadoras, especialmente às voltadas para o desenvolvimento do espaço social como um todo;*
g. *Participar e promover programas de educação, difusão de conhecimento e de conscientização;*
h. *Atuar nas lutas e movimentos sociais que atuem com objetivos similares.*

XII - Os objetivos sociais serão realizados em consonância com os seguintes princípios orientadores, que pautarão todas as relações realizadas em nome da ***ABA:***

a. *A impessoalidade, a publicidade, a economicidade, a ética e a moralidade no que se refere a sua própria gestão e relação com a sociedade;*
b. *Toda transparência, para com o público interno e externo;*
c. *O respeito ao ser humano e a valorização dos princípios morais, com atenção ao social.*

XIII - Na persecução dos seus fins, a ***ABA*** *atuará:*

a. *Através do atendimento integral e orientação aos mecanismos de combate as drogadições;*
b. *Apoiando, realizando e divulgando pesquisas e estudos sobre dependência química, suas causas efeitos e impactos no seio familiar e sociedade;*
c. *Monitorando e influenciando as políticas públicas dirigidas a restauração sócio cultural das vitimas de dependências químicas e suas famílias, e ainda o cumprimento de acordos e convenções nacionais e internacionais;*

OAB/RR 453

Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS.

d. Participando de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais, de redes nacionais e internacionais, de seminários, conferências, palestras e debate;

e. Divulgando, por todos os meios ao seu alcance, os resultados e a aplicabilidade de estudos e informações pertinentes aos seus objetivos;

f. Organizando e mantendo registros, e incentivando a formação de bancos de dados e o intercâmbio de informações nas suas áreas de atuação;

g. Oferecendo cursos, treinamentos, oficinas e estágios, destinados aos profissionais na área de saúde e tratamento a pessoas vítimas de dependência química, estudantes e sociedade em geral;

h. Empreendendo quaisquer outras atividades que julgue relevantes para a realização da sua missão e objetivos, resguardada a completa coerência com as disposições deste capítulo.

XIV - Elaboração e execução de projetos sociais e outros;

XV - Colaboração na realização de pesquisas da situação sócio-econômica dos moradores, observando os problemas existentes nas áreas de saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança e outras.

XVI - Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-a como agente de seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público;

XVII - Promover e defender os direitos humanos;

XVIII- Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da comunidade solidificando o espírito associativo;

XIX - Representar a comunidade perante os órgãos públicos e privados buscando junto aos mesmos as respostas para as demandas e carência observadas em seu meio;

XX - Colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica e cultural, observando o equacionamento de necessidades e problemas;

XXI - Proceder-se-á ao cadastramento das famílias residentes em sua área de atuação;

XXII - Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;

XXIII - Funcionar como agente do processo de desenvolvimento da comunidade, executando tarefas de relevante interesse público, isoladamente e ou em regime de co-participação com Poderes Públicos.

***Art. 6º.** A ABA se absterá da discussão de propaganda de ideologias político-partidárias, religiosas e raciais, salvo quando exclusivamente no cumprimento das funções correlatas às suas atividades.*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
AV. VILLE ROY, 5620 - S. SANTO
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo
feito às margens do registro
00005795
Boa Vista-RR, 29/12/2011, Reg. Fls.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

***Art. 7o.** A ABA terá como poderes dirigentes os seguintes órgãos:*

I- Assembléia Geral.;

II- Conselho Gestor;

III- Conselho Fiscal;

Seção I
Da Assembléia Geral

***Art. 8º.** A Assembléia Geral é a instancia máxima da entidade sendo composta por sócios que estejam quites com suas obrigações e constituirá o poder soberano da **ABA**.*

***Art. 9º.** A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária:*

I - a Assembléia Geral Ordinária será convocada uma vez ao ano, ocorrendo nos quatro primeiros meses de cada ano civil, com o objetivo e finalidade de:

a - apreciar e deliberar sobre o relatório do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal , as contas de resultado e demonstrações financeiras do exercício social anterior;

II – a Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada em conformidade com os artigos 59 do Código Civil Brasileiro, sempre que necessário e deliberará sobre:

a - renúncia, destituição e a substituição de membros do Conselho Gestor e do Conselho Fiscal, quando tal fato ocorrer e não houver substitutos previstos;

b- atos e fatos que não são de competência da Assembléia Geral ordinária, ou ultrapassem os poderes deliberados ao Conselho Gestor ou do Conselho Fiscal.

c- alteração do estatuto

***Art. 10.** As convocações das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Gestor far-se-ão através de editais, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante publicação em jornal de grande circulação local, ou enviado por meio de correio eletrônico e publicação no quadro de avisos da **ABA**, mencionando data, hora e local, bem como, os assuntos da ordem do dia a serem apreciados.*

***§ 1º.** As Assembléias Gerais serão convocadas pelo presidente do Conselho Diretor ou pelo vice-presidente, e, em caso de impedimento de ambos, pelo 1º Secretário, obedecidas às determinações legais e estatutárias, podendo ainda ser convocada por 1/5 (um quinto) dos seus associados, em conformidade com artigo 60 do Código Civil Brasileiro.*

***§ 3º.** No caso da Assembléia Geral Ordinária dos associados, não tendo ela sido convocada no prazo estabelecido neste estatuto, poderá fazê-la o Conselho Fiscal e na ausência dessas convocações pelo Presidente do Conselho Diretor poderá fazê-la, representando 2/3 (dois terço) do quadro social, com direito a voto, depois de transcorrido o prazo estatutário de sua realização e na Extraordinária, sempre que necessária e não atendido o pedido de convocação devidamente fundamentado e aprovado pela maioria do Conselho Diretor.*

***§ 4º.** As Assembléias Gerais poderão realizar-se em **primeira** convocação com cinqüenta por cento (50%) mais um dos sócios presentes, ou em **segunda** convocação com qualquer número de sócios presentes, devendo haver um intervalo mínimo de trinta (30) minutos, entre a **primeira** e a **segunda** convocação, e desde que assim expressamente conste do respectivo edital de convocação.*

***§ 5º.** O associado que não estiver em pleno gozo de seus direitos estatutários, não poderá votar.*

ABA

OAB/RR 456 W

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS.

§ 6°. As decisões assembleares serão tomadas e decididas por maioria simples dos votos dos associados presentes.

Seção II

Do Quadro Social

Art. 11. *Os membros do quadro social não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela* ***ABA.***

Art. 12. *A admissão de associados se dará a qualquer tempo, sempre mediante requerimento ao Presidente do Conselho Gestor da* ***ABA*** *e a aprovação da Assembléia Geral.*

Art. 13. *Os associados, para a sua permanência no quadro social da* ***ABA,*** *contribuirão com uma mensalidade de 2% (dois por cento) sobre o salário mínimo vigente no país.*

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS (CARTORIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO,
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo [illegible]
feito às [illegible] de registro nº
00005795
Boa Vista-RR, 29/12/2011, Dou Fé.

Seção III

Dos Direitos e Deveres dos membros do Conselho Diretor

Art. 14. *São direitos dos associados do* ***ABA:***

I - participar e gozar dos serviços e benefícios prestados pelo ***ABA;***

II - participar das Assembléias Gerais e nelas deliberar;

III - apresentar sugestões, propostas ao Conselho Diretor;

IV - recorrer de atos ou decisões que tenham ferido seus direitos;

Art. 15. *São deveres dos associados do* ***ABA:***

I - respeitar e cumprir as normas e disposições contidas neste estatuto;

II - pagar em dia as mensalidades ou contribuições estatutariamente regulamentadas;

III - acatar as decisões legais dos órgãos sociais;

IV - apoiar suas iniciativas e participar de suas atividades, das assembléias e das reuniões para as quais tenham sido convocados;

V - desempenhar, com zelo e dedicação o cargo que lhe venha a ser confiado;

Art. 16. *A independência, confidencialidade, imparcialidade e diligência deverão presidir o comportamento de todos aqueles que desempenham as funções, em nome da* ***ABA.***

Art. 17. *Os membros do conselho diretor poderão ser extintos os seus mandatos por:*

I - renuncia ao seu cargo, apresentando ao Conselho Gestor o seu pedido;

II - abandono do cargo, nos termos estabelecidos neste estatuto;

III - desinteresse pelas atividades da ***ABA*** *que lhe foram confiadas, caracterizado por faltas injustificadas em mais de 2 (duas) convocações consecutivas ou 3 (três) alternadas, às audiências, reuniões, assembléias e/ou atividades programadas, para as quais tiverem sido convocados e verificadas no período do exercício social;*

IV - ato de improbidade ou comportamento inadequado e desrespeito ao presente estatuto, que de alguma forma afete negativamente a imagem da ***ABA,*** *ou contra o próprio quadro social que compõem a* ***ABA;***

V - não pagamento das mensalidades e contribuições determinadas em Assembléia Geral com atraso superior a 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados;

VI *- atos contra o patrimônio da* ***ABA;***

Parágrafo único. *Os casos acima e os não previstos serão deliberados pelo Conselho Fiscal, cabendo ao associado atingido, recorrer ao Conselho Gestor, com as garantias constitucionais, através do devido processo legal, ampla defesa e direito ao contraditório.*

Art. 18. *Sem prejuízo da faculdade discricionária da* ***ABA,*** *e obedecido o princípio constitucional, conforme referido no artigo 57 do Código Civil, garantindo direito de ampla defesa e recurso, constituirá também causa determinada do cancelamento da qualidade de sócio:*

I - condenação penal com transcurso em julgado em última instância;

II - desidia na prestação dos serviços que lhes forem designados;

III - conduta antiética no desempenho de sua missão;

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

Seção IV

Do Conselho Gestor

Art. 19. *Compete ao Conselho Gestor:*

I - deliberar sobre a compra e venda de bens do ativo imobilizado, a sua alienação e/ou qualquer tipo de gravame que sobre esses bens possam incidir;

II - Fixar o valor da mensalidade a ser cobrada dos associados;

III - delegar poderes às Assembléias Gerais, Quadro Social, Conselho Fiscal;

Art. 21. *O Conselho Gestor é composto por associados, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) 1° Secretário, 01(um) 2° Secretário, 01 (um) 1° Tesoureiro, 01 (um) 2° Tesoureiro e 01 (um) Diretor Social, eleitos por Assembléias Gerais da mesma, e seu mandato será de 05 (cinco) anos, podendo ser reeleitos por igual período.*

§ 1°. Ao Presidente compete:

I - representar a ***ABA*** *em juízo e fora dele, podendo as representações ser feitas por procuração, ativa e passivamente;*

II - convocar e presidir as Assembléias Gerais;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Gestor;

IV - dirigir, orientar e coordenar os trabalhos dos demais cargos do Conselho Gestor, visando coerência e unidade de ação;

V - cumprir e fazer cumprir este estatuto;

VI - assinar atas, relatórios da diretoria, demonstrações financeiras e balanço anual, correspondências, requerimentos e toda espécie de documentos, que requeiram a sua assinatura;

VII - rubricar os livros de registro de presença e atas das assembléias gerais, e/ou demais livros necessários ao bom desempenho dos atos administrativos do ***ABA;***

VIII - autorizar juntamente com o 1° tesoureiro, o pagamento de despesas de acordo com o orçamento e as decisões do Conselho Gestor;

ABA 0981456N

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virgínia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS.

IX - abrir e movimentar contas bancárias, fundos, aplicações financeiras, assinando cheques e documentos inerentes, juntamente com o 1º Tesoureiro;

X - adquirir bens móveis e imóveis, administrar o patrimônio, sempre que devidamente autorizada pelos competentes órgãos da ABA;

XI - onerar e alienar bens móveis e imóveis, quando devidamente aprovado pela Assembléia Geral;

XII - representar judicial ou extra-judicialmente, ativa e passivamente a ABA;

XIII - prestar contas anualmente de todos os seus atos e atividades, à Assembléia Geral;

XIV - analisar e deliberar juntamente com os demais membros do Conselho Gestor a indicação de proposta da ABA a entidades de classe nacional e internacional;

XV - outorgar conjuntamente com todos os membros do Conselho Gestor, procurações por instrumentos públicos, determinando poderes específicos e prazos de validade, salvo nas procurações outorgadas com fim judicial a advogados e/ou defensores da ABA.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS (CARTÓRIO)
AV. VILLE ROY-5623-E-CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - OFICIAL
AVERBAÇÃO, protocolo
feito às margens do registro
BOA VISTA-RR, 29 DE JUNHO DE

§ 2º. Ao Vice-Presidente compete:

Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas faltas, licenças, ausências ou impedimentos;

II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

IV - planejar e coordenar juntamente com a presidência e com os demais diretores as atividades da ABA;

§ 3º. Ao 1º Secretário compete:

I - assessorar o Presidente do Conselho Gestor e exercer as funções que lhe forem delegadas;

II - planejar e coordenar juntamente com a presidência do Conselho Gestor e com os demais diretores as atividades da ABA;

III – Substituir o Vice-Presidente em suas faltas, licenças, ausências ou impedimentos;

IV - redigir e ler as atas das Assembléias Gerais, reuniões do Conselho Gestor, podendo este designar secretário "ad hoc" para essa função;

V - manter o controle, a organização, dirigir o serviço de correspondência em geral, o arquivo com responsabilidade e zelo todos os trabalhos de secretaria, bem como, das matérias de divulgação e tudo aquilo que possa representar o histórico da ABA;

VI - coordenar os diversos setores da ABA, redigindo relatórios, conservando e mantendo ordenada toda área burocrática da mesma;

VII - executar os atos de expediente administradas pela ABA;

V - conservar e manter todos os registros das atividades da ABA;

VI - manter registro atualizado dos integrantes do quadro social efetuando as anotações cabiveis nas respectivas fichas técnicas.

§ 4º. Ao 2º Secretário compete:

I – Substituir o 1º Secretário suas faltas, licenças, ausências ou impedimentos.

§ 5º. Ao 1º Tesoureiro compete:

I - receber as verbas, subvenções, taxas e doações;

II - assinar com o Presidente do Conselho Diretor ou seu substituto, os cheques e documentos relativos à área financeira da ABA;

III - prestar contas e manter o controle do dinheiro e contas a pagar e a receber, além do controle das contas bancárias;

IV - publicar o relatório do Conselho Gestor, balanço patrimonial, contas de resultados e demais publicações, em coordenação com o Conselho Diretor;

V - exercer o controle e fiscalização dos bens da ABA;

VI - efetuar e dar recibos e pagamentos autorizados;

VII - escriturar o livro caixa, preparar o balancete mensal, apresentar o balanço e demonstrações financeiras, ao Conselho Gestor, Conselho Fiscal e Assembléia Geral;

§ 6º. Ao 2º Tesoureiro compete:

I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas, licenças, ausências ou impedimentos.

§ 7º. Ao Diretor Social compete:

I – Zelar e prover as necessidades materiais da ABA;

II – Servir de elo e contato entre a ABA e a sociedade como um todo, visando conseguir auxílios e doações para a instituição.

Art. 22. *Todos os membros do Conselho Gestor deverão empenhar-se para que a prestação dos serviços seja efetuada em plena conformidade com a legislação de regência, as disposições regulamentares atinentes à espécie, à moral e à Ética.*

Art. 23. *Quando houver vacância de cargos do Conselho Gestor esta será preenchida, respectivamente, pelos suplentes de cada área, até completar o mandato.*

Art. 24. *O destino e aplicação dos recursos financeiros e fundos de reserva da ABA são de competência do Conselho Gestor, que prestará conta aos associados, quando da realização da Assembléia Geral Ordinária.*

Seção V

Do Conselho Fiscal

Art. 25. *O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos, eleitos em Assembléia Geral.*

§ 1º. *Os componentes do Conselho Fiscal têm mandato de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.*

§ 2º. *O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez a cada trimestre do ano civil, em dia e hora previamente marcados, e extraordinariamente quando necessário por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:*

a) as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;

b) as deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes;

ABA

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS.

c) os assuntos tratados e as deliberações tomadas constarão de atas lavradas no Livro de Atas do Conselho Fiscal, assinadas pelos presentes.

Art. 26. *Em primeira reunião os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, entre si, um Presidente incumbido de convocar e presidir as reuniões e um Secretário para lavrar as atas, e na falta serão nomeados "ad hoc".*

§ 1º. Nos seus impedimentos, o Presidente será substituído pelo secretário e nos seus impedimentos será substituído pelo Conselheiro mais idoso.

§ 2º. Nos impedimentos, ou falta de membros efetivos, o Presidente do Conselho Fiscal convocará Assembléia Geral Extraordinária para o preenchimento do cargo em vacância.

§ 3º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Fiscal aquele que, sem justificativa devidamente comprovada por escrito e aceita pelos demais membros do Conselho, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) alternadas durante o exercício social.

Art. 27. *O Conselho Fiscal exercerá assídua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividades da ABA, investigando fatos, colhendo informações examinando livros e documentos. Cabe-lhe, também, instaurar inquéritos de qualquer natureza.*

§ 1º. No desempenho de suas funções, poderá valer-se de informações existentes nos documentos contábeis e, se necessário, da assistência de técnico externo quando a importância ou complexidade dos assuntos assim o exigirem.

§ 2º. A fiscalização será exercida mediante a verificação, "in loco", dos documentos, incluindo:

I - o controle da movimentação financeira e das disponibilidades de recursos;
II - a verificação das operações com os associados e contribuintes;
III - o controle das despesas, dos investimentos e a regularidade de sua efetivação;
IV - o controle da documentação e processos em trâmite na ABA;
V - a verificação periódica dos livros e dos documentos;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS 1º OFÍCIO
AV. VILLE ROY, 5623-E, CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
AVERBAÇÃO, protocolo 0015265.
Feito as margens do registro nº 100005795
Boa Vista-RR, 29/12/2011. Boa Fé.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art.28. *O patrimônio da ABA é distinto do patrimônio de seus associados e será constituído pelos:*
I - bens móveis, imóveis, solventes e os respectivos direitos deles derivados;
II - serviços prestados, contribuições obrigatórias, taxas e multas;
III - contribuição dos associados para a manutenção da ABA;
IV- contribuições voluntárias, doações, subvenções e dotações orçamentárias, provenientes de outras entidades;
V - receitas oriundas de cursos, seminários, congressos e eventos ministrados, promovidos pela ABA ou com a sua participação.

Art.29. *A receita líquida arrecadada e os fundos sociais provenientes da arrecadação serão aplicados de acordo com o plano orçamentário aprovado em Assembléia Geral.*

Art. 30. *Compete ao Conselho Gestor, a administração dos bens patrimoniais e só poderão ser alienados e gravados com ônus reais, mediante expressa autorização da Assembléia Geral.*

Art. 31. *Em caso da dissolução da ABA, seu patrimônio não poderá ser compartilhado entre os associados, colaboradores, e sua destinação será decidida pela Assembléia Geral especialmente convocada para este fim podendo a Assembléia destinar as devidas finalidades:*

I – Doação a instituições filantrópicas e entidades religiosas que visam à assistência a pessoas carentes;
II – Dissolução em vendas diretas ou leilões para que os fundos sejam usados na quitação de débitos da associação;

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES.

Art. 32. *Os associados que pretenderem concorrer aos cargos eletivos deverão formar chapas completas e protocolarem junto ao Conselho Gestor, até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a Assembléia Geral com este fim convocada, desde que estejam devidamente em dia com as obrigações estatutárias.*

Art. 33. *Os mandatos do Conselho Gestor e Conselho Fiscal serão de 05 (cinco) anos, podendo seus membros serem reconduzidos aos seus cargos por tempo igual.*

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. *O associado que se retirar ou for afastado por qualquer motivo do quadro de associados, não terá direito ao ressarcimento de valores pagos, contribuídos, ou mesmo pela sua participação, a qualquer título ou espécie.*

Art. 35. *Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.*

Art. 36. *O presente estatuto está devidamente adequado ao Código Civil, Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conseqüente consolidação, foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2011, e o Conselho Gestor providenciará o competente registro público, para os devidos efeitos legais, entrando em vigor na data da sua inscrição no Registro Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, o presente estatuto revoga os efeitos e fins de direito do estatuto anterior.* —

Boa Vista, Estado de Roraima em 08 de novembro de 2011.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO

TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1.OFÍCIO
BOA VISTA - RORAIMA (95) 3224-3327
RECONHECO SEMELHANTE a(s)assinatura(s)
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO...
DOS SANTOS.....
Em testemunho de verdade.
BOA VISTA, 29 de dezembro de 2011.
002-MARIA DE JESUS DE SOUZA ROCHA

PR. FRANCISCO CARLOS RIBEIRO
PRESIDENTE

ABA
OAB/RR 4360

Ata de Fundação da Associação Evangélica Agapão

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2008(25.03.2008) as 9hs em primeira Convocação, teve inicio a Assembléia Geral Extraordinária de Fundação da Associação Evangélica Agapão, com endereço provisório na rua Manoel Felipe nº 215 – Buritis, Município de Boa Vista, com a presença dos Sócios fundadores ao final assinado e conforme relação em anexo para tratarem dos assuntos em pauta: 1º Associação Evangélica Agapão 2º Apresentação e Aprovação do Estatuto Social 3º Eleição da 1ª Diretoria e posse 4º O que ocorre iniciaram-se os trabalhos sob a Presidência do Sr. Valdenhilton Gomes da Silva, aclamado pela maioria que designou para levar a presente ata o Sr. José Luis de Sousa Filho, secretário. Foi esclarecido pelo Presidente da Assembléia, o objetivo, a importância e os benefícios para todos, com a criação da Associação Evangélica Agapão, acredito que nós estamos dando um passo fundamental para o crescimento do Estado de Roraima, buscando através da Associação a confraternização de todos, o Sr. Presidente colocou em votação o primeiro item Fundação da Associação Evangélica Agapão que foi aprovada por todos os Sócios presentes passando para o item 2º pauta, apresentação e Aprovação do Estatuto Social. O Sr. Presidente da Assembléia determinou que fosse feito a leitura do Estatuto Social artigo por artigo, após a leitura, não havendo mas nada a acrescentar, o mesmo colocou em votação o segundo item da pauta Apresentação e Aprovação do Estatuto Social, que foi aprovado por unanimidade, passando para o item 3º da pauta, Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e posse, após apresentação do processo eletivo, foi composta apenas uma chapa, constituída.

Conselho Gestor

Presidente: Valdenhilton Gomes da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Teresinha - PI
Estado Civil: Solteiro
CPF: 834048483-49
RG: 1645969 SSP-PI
Profissão: Administrador de Empresas
End.: Rua Pedro Praça - 159
Bairro: Buritis

Vice - Presidente: Maria da Conceição Spinosa Ribeiro
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: São Gonçalo do Amarante-CE
Estado Civil: Casada
CPF: 824979743-49
RG: 25111495 SSP-CE
Profissão: Comerciante
End.: Rua Manoel Felipe - 215
Bairro: Buritis

1º Secretário: Jose Luis de Souza Filho
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Maranhense
Estado Civil: Casado
CPF: 225071162-34
RG: 36496 SSP-RR
Profissão: Motorista – Funcionário Público
End.: Rua José Queiroz - 355
Bairro: Buritis

Diretor Social: Agnaldo da Silva Vieira
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Boa Vista - RR
Estado Civil: Casado
CPF: 068321562-00

2º Secretário: Iftael Spinosa Ribeiro
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Fortaleza - CE
Estado Civil: Solteiro
CPF: 009589572-62
RG: 200400924240 SSP-CE
Profissão: Estudante
End.: Rua Manoel Felipe- 215
Bairro: Buritis

1º Tesoureiro: Francisco Carlos Ribeiro dos Santos
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Fortaleza - CE
Estado Civil: Casado
CPF: 418943593-72
RG: 98002470404 SSP-CE
Profissão: Comerciante
End.: Rua Manoel Felipe - 215
Bairro: Buritis

2º Tesoureiro: Maria Auxiliadora Cunha Souza
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Manaus - AM
Estado Civil: Casada
CPF: 323.257.462-91
RG: 76.302 SSP-RR
Profissão: Prendas do Lar
End.: Rua José Queiroz - 355
Bairro: Buritis
RG: 28897 SSP-RR
Profissão: Policial Civil
End.: Av. Mario Homem de Melo - 1678
Bairro: Mecejana

Conselho Fiscal

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS (PROTOCOLO)
Av. Ville Roy, 5623 - Centro, CEP 69306-090
Registro em 23/12/2009. Sou fe

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

1º Waldemyr Bhispo do Nascimento Filho
Naçionalidade: Brasileira
Naturalidade: Bacabal - MA
Estado Civil: Solteiro
CPF: 010721873-96
RG: 1115217990
Profissão: Gerente Administrativo
End.: Rua Pedro Praça - 159
Bairro: Buritis

2º Tatiana Lira da Costa
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Santa Inês - MA
Estado Civil: Casada
CPF: 609553842-49
RG: 140100 SSP-RR
Profissão: Funcionário Público
End.: Rua Felipe Xaud - 405
Bairro: Buritis

3º Francisco Erlandio da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Naturalidade: Manaus - AM
Estado Civil: Solteiro
CPF: 703234962-53
RG: 143293 SSP-AM
Profissão: Eletricista
End.: Rua João Padeiro - 349
Bairro: Buritis

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS.

BAB 141-A RR

Após a qualificação da chapa única o Sr. Presidente da Assembléia colocou em votação, sendo a Diretoria aclamada por unanimidade pelos sócios presentes, passando para o 4º item em pauta o que ocorre: foi explicado pelo presidente eleito que a diretoria toma posse nesta mesma data e fica responsável pela parte Administradora e registro legal nos órgãos competente quando sua legalidade, falando ainda aos demais Membros, no sentido de termos coragem para trabalhar e que a administração fará de tudo, para que todos os associados venham ter um verdadeiro representante quanto as questões Sociais. Nada mais a discutir foi encerrada a Assembléia, que vai devidamente assinada por mim e os demais Sócios Fundadores. Boa Vista-RR, 25 de março de 2008.

Presidente: Valdenhilton Gomes da Silva

Maria da Conceição Spinosa Ribeiro
Vice-Presidente: Maria da Conceição Spinosa Ribeiro

José Luiz de Souza Filho
1º Secretário: José Luis de Souza Filho

Iftael Spinosa Ribeiro
2º Secretário: Iftael Spinosa Ribeiro

Francisco Carlos Ribeiro dos Santos
1º Tesoureiro: Francisco Carlos Ribeiro dos Santos

Maria Auxiliadora Cunha Souza
2º Tesoureiro: Maria Auxiliadora Cunha Souza

Agnaldo da Silva Vieira
Diretor Social: Agnaldo da Silva Vieira

Conselho Fiscal
Waldemyr Bhispo do Nascimento Filho
Presidente: Waldemyr Bhispo do Nascimento Filho

Tatiana Lira da Costa
Secretário: Tatiana Lira da Costa

Francisco Erlandio da Silva
Membro: Francisco Erlandio da Silva

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
1º OFICIO
AV.VILLE ROY,5623, CENTRO,CEP69300-001
Boa Vista-RR, - Fone:(95) 3224-3327
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial

REGISTRO
Documento Registrado e digitalizado sob
nº.00005795, Livro: A-14.
Protocolado sob nº.00014061
Registro em 23/12/2009.
Dou fé: Boa Vista-RR, 23/12/2009.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Melic Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial
A V E R B A Ç Ã O, protocolo 00016196,
feito às margem do registro nº
00005795
Boa Vista-RR, 22/08/2013. Dou Fé.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO - ABA

ATA DA ASSEMBELIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2013 (11/08/2013), às 9h:30min, em primeira convocação da Assembléia Geral extraordinária para discutir a eleição da diretoria uma vez que a ultima eleição ocorreu a cinco anos,o Sr. Presidente ***FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS,*** *Brasileiro, natural de Fortaleza – CE Casado; CPF 418.943 593 72. RG 98002470404 SS – CE Profissão; terapeuta em Dependência Química, Residente e domicilio; RUA; Manoel Felipe, nº 215, Bairro Buritis, Boa Vista, Estado de Roraima, ,Vice presidente,* ***MARIA DA CONCEIÇÃO SPINOSA RIBEIRO*** Brasileira Natural de Fortaleza – CE Casada CPF 824. 979.743-49, RG 25111495 SSP - CE Profissão Comerciante, 1º Secretario ***VALDENHILTON GOMES DA SILVA,*** *Brasileiro Natural de Teresina Piauí, Solteiro CPF 834.048.483.49, RG 1645969 SSP – PI Profissão Administrador de empresas 2ºtesoureiro* ***ADAILTON ALVES DOS SANTOS*** *Brasileiro Natura de Santa Inês – MA CPF 283.231.902.59;RG 085.772.423 SSP MA, Aposentado Dado inicio a Assembléia geral processo eletivo foi composto por apenas uma chapa constituída após ter sido votados os cargos de Presidente e vice 1º e 2º tesoureiro 1º e 2º secretário diretor social. E conselho fiscal. Foi Reeleito por unanimidade e empossado Presidente o* ***Sr. Francisco Carlos Ribeiro dos Santos,*** *Brasileiro natural de Fortaleza – CE, Casado; CPF 418.943.593.72; RG 189002470404, SSP-CE Profissão Terapeuta em Dependência Química; Residente e Domiciliado ; Rua; Manuel Felipe , 215 ;Buritis. E como vice presidente o* ***Sr. Anderson Santana do Nascimento,*** *Brasileiro, Natural de Boa Vista RR Casado CPF;986.034.262.87, RG 233.856 SSP RR Profissão; Técnico em enfermagem, residente e domiciliado Rua; São Vicente 411 Cintura Verde. E como 1º secretario o* ***Sr.Valdenhilton Gomes da Silva,*** *Brasileiro natural de Teresina - PI Solteiro CPF 834.048.483.49;RG ;164.596.9 SSP PI – Profissão Administrador de empresas. Rua; dos narcisos 266 Picumã e como 2º Secretaria a Senhora;* ***Taiwana Carine Rodrigues Gomes,*** *Natural de Boa vista RR, Solteira CPF 009.166.262.10, RG; 270.427; Profissão Secretaria, Residente e domiciliado; Rua; Botão de Ouro 392 Pricumã. E 1º tesoureira a Senhora;* ***Odaisa da Silva e Silva,*** *natural de Dom Pedro – MA, casada, CPF;657. 791. 423-00 RG 960.110.02551, SSP MA. Profissão Autônoma, Residente e domiciliado Rua; Silver 262 Jóquei Clube e 2º Tesoureiro;* ***Adailton Alves dos Santos*** *Brasileiro Natural de Santa Inês MA, solteiro, CPF 283.231.902-59, RG 085.772423-1,SSP MA. Aposentado, Residente e Domiciliado Rua; Francisco Sales Vieira 63. Pintolandia. E Diretor social o Sr.* ***Jadiel Spinosa Ribeiro,*** *Brasileiro, Natural de Fortaleza CE solteiro CPF; 013.911.452.-16 RG; 200.900.900.3733, SSP CE, Profissão estudante Residente e Domiciliado, Rua São Francisco 692 Cinturão Verde. Em seguida foi eleita por unanimidade como Presidente do conselho fiscal a Senhora,* ***Tatiana Lira da Costa,*** *Brasileira Natura de Santa Inês MA, Casada, CFP; 609.553.842.49,RG;140.100 SSP RR, Profissão; funcionaria Publica Residente e domiciliado; Rua; Felipe Xaud405 Buritis.e Secretaria do conselho fiscal, senhora* ***Maria da Conceição Spinosa Ribeiro,*** *Brasileira Natura de Fortaleza CE, Casada CPF; 824.979.743.49 RG; 251.114.95, SSP CE, Profissão; Comerciante, Residente Domiciliado Rua Manuel Felipe 215 Buritis. E membro do Conselho fiscal o Sr.* ***Danilo Viana Holanda Bersa,*** *Brasileiro Natura de Boa Vista RR Solteiro CPF; 011.643.592-58 RG; 342.5673; SSP RR, Profissão Autônomo Residente e Domiciliado: Rua dos Narcisos 132, Pricumã.*

Todos os pontos acima discutidos foram aprovados pela maioria,onde foi lavrada a presente ata devidamente assinada pelo presidente e por todos os associados presentes assinam em lista anexa.

Francisco Carlos Ribeiro do Santos

presidente

Dr. Jaberto Gentil Peixoto
Advogado
OAB/RR 656

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDÃO DE REGISTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS.

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº00005795 LIVRO Nº A-14

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA AGAPÃO - ASSEAG
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	VALDENHILTON GOMES DA SILVA
FINS	I-Fundar hospitais, Centro de Saúde, Centro Poliesportivo, Centro de Lazer, Asilos, Orfanatos, Escolas, Creches, Centro de Reabilitação Social, Centro de Educação Tecnológica, Centro de Aprendizagem Cultural, Centro de pesquisa e desenvolvimento da agricultura, bem como canais de comunicação social, centro de convenções, construções de templos evangélicos de igrejas filiadas, podendo ainda produzir e comercializar.
ENDEREÇO	RUA MANOEL FELIPE, Nº 215 - BURITIS - BOA VISTA/RR
FORO	BOA VISTA/RR
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	25/03/2008
DATA DE ELEIÇÃO	25/03/2008
DATA DE APROVAÇÃO	25/03/2008
DATA DE POSSE	25/03/2008
TEMPO DE MANDATO	05 (CINCO) ANOS
OBSERVAÇÕES	ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EVANGELICA AGAPÃO - ASSEAG, REALIZADA NO DIA 25/03/2008.

-RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL:
Artigo 5º - A ASSEAG terá como poderes dirigentes os seguintes órgãos:
I-Assembléia Geral;
II-Conselho Gestor;
III-Conselho Fiscal.
Artigo 7º - As Assembléias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias, conforme cvonvocação.
Parágrafo 1º - As assembléias serão convocadas medinate publicação de Edital na imprensa local ou afixada na sede e lugares públicos, com antecedência mínima de 7(sete) dias para a primeira convocação e de meia hora para a segunda convocação.
Artigo 11 - O Conselho Gestor será composto por 7 (sete) membros, sempre quites com suas obrigações na associação, sendo composto de:
I-Presidente;
II-Vice-Presidente;
III-1º Secretário;
IV-2º Secretário;
V-1º Tesoureiro;
VI-2º Tesoureiro;
VII-Diretor Social.
Artigo 12 - O mandato do Conselho Gestor terá aduração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais cinco anos, desde que votado pela Assembléia Geral, não podendo ser mais repetido.
Artigo 22 - A administração da ASSEAG será fiscalizada pelo conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros efetivos, eleitos dentre os associados efetivos, com mandato coincidente com o Conselho Gestor, sendo vetado acumulação de cargos.
CAPÍTULO III - DOS DEPARTAMENTOS.
Artigo 42 - A fim de bem executar suas finalidades, a ASSEAG manterá os seguintes departamentos e outros que se tornarem necessários.
Parágrafo único - O funcionamento dos Departamentos será orientado pelo regimento aprovado pela Assembléia Geral.
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Artigo 49 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembéia Geral. Boa Vista/RR, 25 de março de 2009.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CERTIDÃO DE REGISTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS.

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00005795** LIVRO Nº **A-14**

-ANEXO: Certidão expedida pelo Tabelionato do 2º Ofício, da comerca de Boa Vista/RR, n dia 07 de dezembro de 2009.

Diretoria

VALDENHILTON GOMES DA SILVA, CPF Nº 834.048.483-49, RG Nº 1645969-SSP/PI - PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR
MARIA DA CONCEIÇÃO SPINOSA RIBEIRO, CPF Nº 824.979.743-49 - VICE-PRESIDENTE
JOSÉ LUIS DE SOUZA FILHO, CPF Nº 225.071.162-34 - 1º SECRETÁRIO
IFTAEL SPINOSA RIBEIRO, CPF Nº 009.589.572-82 - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 418.943.593-72 - 1º TESOUREIRO
I RIA AUXILIADORA CUNHA SOUZA, CPF Nº 323.257.462-91 - 2º TESOUREIRA
AGNALDO DA SILVA VIEIRA, CPF Nº 068.321.562-00 - DIRETOR SOCIAL
WALDEMYR BHISPO DO NASCIMENTO FILHO, CPF Nº 010.721.873-96 - 1º MEMBRO DO CONS. FISCAL
TATIANA LIRA DA COSTA, CPF Nº 609.553.842-49 - 2º MEMBRO DO CONS. FISCAL
FRANCISCO ERLANDIO DA SILVA, CPF Nº 703.234.962-53 - 3º MEMBRO DO CONS. FISCAL

AVERBAÇÃO Nº **1** - PROTOCOLO **00015036** Data **09/08/2011**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO EVANGELICA AGAPÃO - ASSEAG
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	01/04/2011
DATA DA APROVAÇÃO	01/04/2011
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRA DA ASSOCIAÇÃO EVANGELICA AGAPÃO - ASSEAG, REALIZADA NO DIA 01/04/2011. para deliberar: 1-Mudança de Presidente; 2-Preenchimento de cargos em vagância; 3-Criação do cargo de Coordenador Administrativo. -Conforme convocação foi informado aos presentes os motivos para substituição de cargos da diretoria, devido desistência e abandono de alguns membros, e a necessidae da criação do Cargo de Coord. Administrativo. E após os discursos de praxe, foi eleito e empossados os seguintes membros, ficando assim composta a diretoria até o término do mandato: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - Presidente; MARIA DA CONCEIÇÃO SPINOSA RIBEIRO - Vice-Presidente; VALDENHILTON GOMES DA SILVA - 1º Secretário; IFTAEL SPINOSA RIBEIRO - 2º Secretário; HITHYEL SPINOSA RIBEIRO - 1º Tesoureiro; NATANAEL SPINOSA DE SOUSA - 2º Tesoureiro; AGNALDO DA SILVA VIEIRA - Dir. Social; ANDERSON SANTANA DO NASCIMENTO - Coord. Administrativo.

USDETE COELHO FILHO
DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

CERTIDÃO DE REGISTRO

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 224-3327

REGISTRO Nº **00005795** LIVRO Nº **A-14**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
014
FLS.

AVERBAÇÃO Nº **2** - PROTOCOLO **00015265** Data **29/12/2011**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO - ABA
NATUREZA	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	08/11/2011
DURAÇÃO	INDETERMINADA
ENDEREÇO	RUA MANOEL FELIPE, Nº 215 - BURITIS - BOA VISTA/RR
FORO	BOA VISTA/RR
TEMPO DO MANDATO	05 (CINCO) ANOS.
DEST. DO PATRIMÔNIO	DECIDIDO EM ASSEMBLÉIA GERAL
DATA DA APROVAÇÃO	08/11/2011
DATA DA FUNDAÇÃO	25/03/2008
COMPETENCIA	ASSEMBLÉIA GERAL.
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRA DA ASSOCIAÇÃO EVANGELICA AGAPÃO - ASSEAG, REALIZADA NO DIA 08/11/2011. para deliberar: 1-Alteração do Estatuto Social, em cumprimento do Parecer nº 78/2011/ALE; 2-Prestação de Contas dos exercícios 2008, 2009 e 2010; 3-Alteração da Razão Social; 4-Preenchimento de cargos em vagância do 2º Secretário e 2º Tesoureiro e; 5-O que ocorrer. -Conforme convocação os assuntos em pauta foram discutidos e aprovados pelos presentes. O Novo ESTATUTO SOCIAL, foi aprovado e faz parte da presente ata. A denominação da associação passa a ser: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO - ABA. Ficando aprovado os nomes para os cargos em vacância dos senhores: ERLAN TIAGO MONTEIRO DA COSTA - 2º Secretário; ADAILTON ALVES DOS SANTOS - 2º Tesoureiro. Os quais cumpriram o restante do mandato da diretoria.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 29 de dezembro de 2011.Ana Cláudia Gomes Pereira.
Eu, **Deusdete Coelho Filho,** Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
015
FLS.

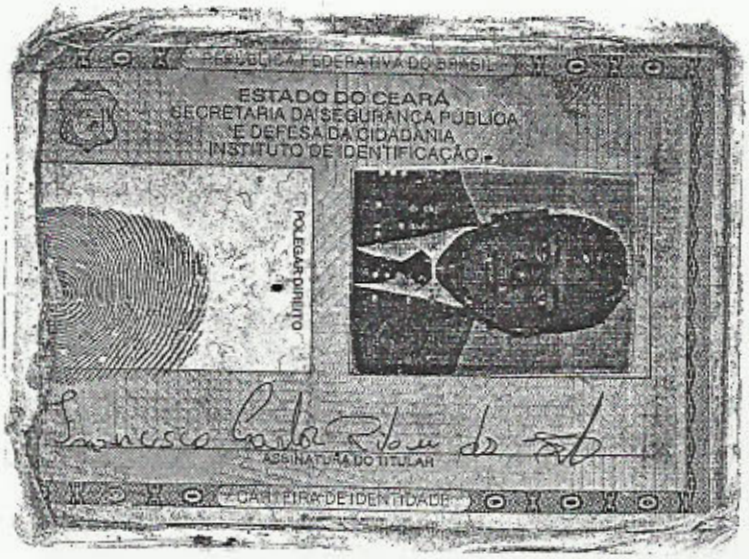



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS.

TABELIONATO DEUSDETE COELHO
CERTIDAO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº**00005795** LIVRO Nº **A-14**

DEUSDETE COELHO FILHO - OFicial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Oficio da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº **3** - PROTOCOLO **00016196** Data **22/08/2013**

ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO - ABA
NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
DATA DO DOCUMENTC	11/08/2013
TEMPO DO MANDATO	05 (CINCO) ANOS.
DATA DA APROVAÇÃC	11/08/2013
DATA DA ELEIÇÃC	11/08/2013
DATA DA POSSE	11/08/2013
OBSERVAÇÕES	ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO - ABA, REALIZADA NO DIA 11/08/2013. para deliberar: 1-Eleição e Posse da nova Diretoria DIRETORIA: FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS - PRESIDENTE; ANDERSON SANTANA DO NASCIMENTO - VICE-PRESIDENTE; VALDENHILTON GOMES DA SILVA - 1º SECRETÁRIO; TAIWANA CARINE RODRIGUES GOMES - 2º SECRETÁRIA; ODAISA DA SILVA E SILVA - 1º TESOUREIRA; ADAILTON ALVES DOS SANTOS - 2º TESOUREIRO; JADIEL SPINOSA RIBEIRO - DIRETOR. SOCIAL; TATIANA LIRA DA COSTA - PRESIDENTE DO CONS. FISCAL; MARIA DA CONCEIÇÃO SPINOSA RIBEIRO - SECRETÁRIA DO CONS. FISCAL; DANILO VIANA HOLANDA BERSA - MEMBRO DO CONS. FISCAL.

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citado.
O referido é verdade e dou fé: 22 de agosto de 2013.Gabriel Silva de Araujo Junior.
Eu, **Deusdete Coelho Filho**, Oficial, subscrevo e assino.

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

LISTA DE FREQUENCIA

Francisco Carlos Ribeiro dos Santos

Presidente; Francisco Carlos Ribeiro dos Santos

Anderson Santana do Nascimento

Vice presidente; Anderson Santana do Nascimento

Valdenhilton Gomes da Silva

1°Secretario ; Valdenhilton Gomes da Silva

Taiwana Carine Rodrigues Gomes

2°Secretaria; Taiwana Carine Rodrigues Gomes

Odaisa da Silva e Silva

1° Tesoureira; Odaisa da Silva e Silva

Adailton Alves dos Santos

2°Tesoureiro; Adailton Alves dos Santos

Jadiel Spinosa Ribeiro

Diretor Social; Jadiel Spinosa Ribeiro

Conselho Fiscal

Tatiana Lira da Costa

Presidente; Tatiana lira da Costa

Maria da Conceição Spinosa Ribeiro

Secretaria; Maria da Conceição Spinosa ribeiro

Danilo Viana de Holanda Bersa

Membro; Danilo Viana Holanda Bersa

DEUSDETE COELHO FILHO
OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
Maria de Jesus S. Roche
Rita de Cássia Mello Coelho
Áurea Virginia Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS 1ºOFICIO
AV. VILLE ROY,5623-E,CENTRO.
DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial

AVERBAÇÃO, protocolo 0016196, feito às margem do registro nº 100005795
Boa Vista-RR, 22/08/2013. Dou Fé.

Maria de Jesus S. Rocha
Rita de Cássia Mello Coelho
Aurea Virgina Mello Coelho
Substitutos
BOA VISTA - RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS.

PORTARIA/DG Nº 183, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.
A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria/DPG Nº 050/13, RESOLVE:
Conceder ao servidor público JEFERSON LIMA FERREIRA, Assessor Especial II, 05 (cinco) dias de férias, referente ao exercício de 2013, a serem usufruídas no período de 26 a 30.08.2013.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
PROCESSO Nº 129/2013
O Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado de Roraima torna público aos interessados o resultado do Certame Licitatório referente ao Pregão supracitado, cujo objeto é "Aquisição de Água Mineral" conforme demonstrativo a seguir:

Lote	Empresa(s) Vencedores(s)	Valor
01	CARPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– EPP CNPJ Nº 14.479.901/0001-12	
	Valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)	R$ 35.500,00

Boa Vista - RR, 05 de agosto de 2013.
Kleiton da Silva Pinheiro
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 129/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013
Objeto: "Aquisição de Água Mineral"
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Roraima.
HOMOLOGO a licitação supracitada no valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), confirmando a Adjudicação feita pelo Pregoeiro, conforme demonstrativo a seguir:

Lote	Empresa(s) Vencedores(s)	Valor
01	CARPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA– EPP CNPJ Nº 14.479.901/0001-12	
	Valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)	R$ 35.500,00

Boa Vista - RR, 05 de agosto de 2013.
Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público Geral

ERRATA
A Defensoria Pública do Estado de Roraima, através de seu Pregoeiro informa que, no Comunicado do Pregão Nº 004/2013, Processo Nº 122/2013, publicado no Jornal Folha de Boa Vista, Pág. 12, que circulou no dia 17 de julho de 2013.
onde se lê: "BOA VISTA – RR, 16 DE JULHO DE 2012"
leia-se: BOA VISTA – RR, 16 DE JULHO DE 2013.
Boa Vista - RR, 31 de julho de 2013.
Kleiton da Silva Pinheiro
Pregoeiro

Prefeituras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
A Prefeitura Municipal de Amajarí, torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 219/2013, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para elaboração da merenda escolar para atender os alunos da rede ensino municipal. Foi declarada FRACASSADA.
Amajarí-RR, 01 de agosto de 2013.
Eduardo Magalhães de Oliveira
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013
A Prefeitura Municipal de Amajarí, torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 220/2013, cujo objeto é aquisição de materiais didáticos para atender os alunos da rede de ensino municipal. Teve como vencedora do LOTE I: a empresa POWERRCOMP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, com o valordo LOTE I:de R$ 167.964,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e sessenta e quarto reais).
Amajarí-RR, 01 de agosto de 2013.
Eduardo Magalhães de Oliveira
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013
A Prefeitura Municipal de Amajarí,torna público aos interessados o resultado do Pregão supracitado, oriundo do PROCESSO Nº 218/2013, cujo objeto éCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FAZER TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Os LOTES: II, III, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XV e XVIforam declaradas DESERTAS por não haver empresas interessadas.A empresa JOSÉ FERNANDO LEAL DE QUEIROZ – ME sangrou-se vencedora do LOTE I: com o valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) LOTE XIII: com valor de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e LOTE XIV: com valor de R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) a empresa P.P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME sangrou-se vencedora do LOTE IX e XII: com o valor do LOTE IX: R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e o LOTE XII: com o valor de 2,70 (dois reais e setenta centavos).
DATA: Amajarí-RR, 01 de agosto de 2013.
Amajarí-RR, 01 de agosto de 2013.
Eduardo Magalhães de Oliveira
Presidente da CPL

DEFENSOR PÚBLICO GERAL
AV. VALE DO PARAÍBA, 2000
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DEFENSOR PÚBLICO GERAL
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

Receita Federal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.430.835/0001-06 MATRIZ		23/12/2009

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE AGAPAO - ABA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSEAG
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL FELIPE	215	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.309-170	BURITIS	BOA VISTA	RR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/03/2014** às **14:07:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/03/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
030
FLS.

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

REDAÇÃO FINAL

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AGAPÃO-ABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade Pública a Associação Beneficente Agapão – ABA, nº de inscrição 11.430.835/0001-06, fundada em 25 de março de 2008, e sediada na Rua Manoel Felipe, nº 215, Bairro Buritis, nesta cidade de Boa Vista – Estado de Roraima.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Este Projeto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2014.

Leonardo Rodrigues Moreira
Presidente da CMBV

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
031
FLS.

Ofício nº 130/2014/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 07 de novembro de 2014.**

A Sua Excelência a Senhora
TERESA SURITA
Prefeita Municipal de Boa Vista

Assunto: Envio de Redação Final do Projeto de Lei nº. 066/2014.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos a Redação Final do Projeto de Lei n.º 066/2014 de autoria do Vereador Júlio Cezar, para as devidas providências.

Bem como o envio da referida Redação Final para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com e diário@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal Vista

PMBV
SAAO-I/PMAC
Em 07/11/14
Às 9:20
Recebido

Av. Capitão Ene Garcez, nº 1.264, Centro – Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Fone: (095) 3624-2267 – Secretaria de Apoio Legislativo
CEP 69301-160 – Boa Vista/RR

Ano XXI **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** Nº 3830

BOA VISTA

Segunda-feira
22 de Dezembro
de 2014

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FLS. 03
—

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.590, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇAO GRUPO DE MAES ANJOS DA LUZ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associaçao Grupo de Maes Anjos da Luz, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 04 de novembro de 2008, com sede no Municipio de Boa Vista.

Art. 2º A Associaçao Grupo de Maes Anjos da Luz tem como objetivos principais:

I – defender os direitos e os interesses das pessoas com deficiência;

II – mapear as pessoas com deficiência para um acompanhamento especifico,

III – contribuir para melhoria da qualidade de vida dos deficientes, promovendo arrecadaçao de alimentos visando suprir as necessidades alimentares primárias;

III – realizar visitas domiciliares;

IV – informar aos familiares sobre a doença, seus diversos aspectos, os cuidados necessários com medicamentos, atendimento médico de urgência, vida diária, entre outros.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Boa Vista, 24 de novembro de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.591, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇAO BENEFICENTE AGAPAO - ABA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associaçao Beneficente Agapao – ABA, fundada em 25 de março de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 11.430.835/0001-06, com sede no Municipio de Boa Vista.

Parágrafo único. À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens da legislaçao vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao.

Boa Vista, 24 de novembro de 2014.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

OBRIGA A DIVULGAÇAO, NO SÍTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E EM LOCAL VISÍVEL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DO CARDÁPIO SEMANAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada a divulgaçao semanal, no sitio da Prefeitura Municipal de Boa Vista e em local visivel nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal, do cardápio a ser oferecido aos alunos no Programa Alimentaçao Escolar.

§ 1º O local onde será exposto o cardápio semanal deverá ser de fácil acesso aos alunos, pais ou responsáveis e à comunidade.

§ 2º O cardápio deverá ser afixado no primeiro periodo de funcionamento da unidade escolar.

§ 3º No cardápio deverá constar a refeiçao do dia e as respectivas caracteristicas nutricionais.

Art. 2º O cardápio a ser divulgado deverá ser encaminhado com antecedência ao órgao, entidade ou empresa responsável pela atualizaçao do sitio da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art. 3º O cardápio deverá ser encaminhado pelo nutricionista responsável pela alimentaçao escolar.

Art. 4º Qualquer alteraçao do cardápio semanal deverá ser justificada pelos responsaveis junto ao órgao competente da Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura.

Parágrafo único. Em caso de alteraçao deverão ser preservadas as caracteristicas nutricionais exigidas por lei ou regulamento.

Art. 5º Os alunos, pais, responsáveis, bem como os servidores da área de educaçao poderao comunicar aos órgaos competentes as alteraçoes no cardápio, através de telefones divulgados no rodapé dos cardápios semanais.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicaçao.